



## EDITAL DRII Nº 23/2024

17 de outubro de 2024

Processo nº 23117.013103/2024-11

**OBJETO:** A Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais da Universidade Federal de Uberlândia, amparada no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o concurso seletivo de estagiário(a), para atuação na unidade administrativa Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais/DRI.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital e seu anexo regulamentam a realização do Concurso Seletivo para contratação de estagiário no ano de 2025.
- 1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este concurso seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação e acompanhar, por meio do endereço [www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br), eventuais alterações referentes a esse concurso.
- 1.3. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília - DF.
- 1.4. Este Edital estará disponível no endereço [www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br), a partir de **18/10/2024**.
- 1.5. Recursos contra este Edital serão aceitos até às **11 horas do dia 21/10/2024**.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler esse edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação do Concurso Seletivo para contratação de estagiário.
  - 2.1.1. Somente será aceita inscrição de alunos oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia.
  - 2.1.2. As inscrições iniciam-se às **11 horas do dia 01/11/2024** e encerram-se às **11 horas do dia 18/11/2024** pela internet, no endereço [www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br).
    - 2.1.2.1. O(A) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste Concurso Seletivo, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas nesse edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição indeferida e serão anulados todos os atos dela decorrentes.
    - 2.1.2.2. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida, não

recebimento de documentos por motivos de natureza técnica associados a computadores, procedimento indevido do(a) candidato(a), a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

2.1.2.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

2.1.3. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

2.1.4. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar endereço de e-mail único e válido e número de telefone fixo ou celular válidos.

2.1.4.1. A UFU poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao(à) candidato(a) informações relativas ao certame.

2.1.5. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de *e-mail* e telefone pelo(a) candidato(a).

2.1.6. O(A) candidato(a) poderá solicitar, se necessário, Atendimento Especializado e(ou) Atendimento Específico de acordo com as opções dispostas no **item 4.** desse edital.

2.2. **Procedimentos para inscrição.** O(A) candidato(a) deverá acessar, no endereço , com indicação do número do seu CPF, o Sistema de Inscrição On-line e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas, observando o seguinte:

2.3. Preencher as informações solicitadas no Sistema de Inscrição *On-line*: a opção de Área e Atendimento Especializado e (ou) Específico, se for o caso.

2.3.1. As informações a serem inseridas deverão ser exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

2.3.2. O simples ato de inscrição obriga o(a) candidato(a) a observar as normas contidas nesse edital e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

2.3.3. Informar, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade (RG), que são requisitos obrigatórios para efetivação da inscrição.

2.4. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Diretoria de Processos Seletivos. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher Formulário de inscrição no endereço [www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br) e fazer *upload* dos seguintes documentos:

- a) Grade horária preenchida;
- b) Quadro de compatibilidade;
- c) Declaração expedida pela coordenação do curso informando que o(a) estudante está, regularmente, matriculado no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
- d) Cópia do documento de identidade com foto;
- e) Cópia do certificado de proficiência em língua inglesa em nível igual ou superior a B1.

2.5. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores.

2.6. **Conferência e retificação de dados.** O(A) candidato(a) que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, por meio do Sistema de Inscrição On-line, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF.

2.6.1. Na etapa final do Sistema de Inscrição *On-line*, o(a) candidato(a) deverá conferir os seus dados e opções escolhidas por meio da opção <Detalhes de suas Inscrição>.

2.6.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via Correios, via correio eletrônico ou fora do prazo.

2.6.3. Não será possível a retificação do número do CPF do(a) candidato(a) e, após o encerramento das inscrições, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.

2.7. Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em cada concurso seletivo para as pessoas portadoras de deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, a ser comprovada mediante laudo médico original.

2.8. **Ficha do(a) Candidato(a).** A Ficha do(a) Candidato(a), que será a convocação do(a) candidato(a) para realização das provas, estará disponível no endereço , a partir do no **dia 02/12/2024**.

### 3. **DAS ÁREAS, NÚMERO DE VAGAS, SETOR DE ATUAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS A SEREM DESENVOLVIDAS**

Área	Para estudantes dos cursos:	Setor de atuação	Vagas
01	Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Gestão da Informação e Relações Internacionais.	DRI/UFU	1 vaga + 1 cadastro reserva
02	Ciências da Computação, Engenharias (todas da UFU), Sistema de Informação.	DRI/UFU	1 vaga + 1 cadastro reserva
03	Artes Visuais , Arquitetura e Urbanismo, Jornalismo e Letras.	DRI/UFU	1 vaga + 1 cadastro reserva

#### 3.1. **DESCRIÇÃO DAS ÁREAS:**

**ÁREA 01:** apoio com atividades de escritório; apoio ao acolhimento de estudantes, técnicos, docentes e visitantes estrangeiros; atendimento pessoal, telefônico e via *e-mail* ao público interno da UFU e externo (em português e outros idiomas), apoio nos editais, apoio para criação de fôlderes e material de divulgação do setor e demais necessidades do setor. Domínio das ferramentas de informática: Word, Excel, Power Point e Ambiente *On-line*.

**ÁREA 02:** apoio na manutenção do site da DRI, apoio quanto aos aplicativos usados no setor; apoio na gestão dos dados do setor, atividades de escritório, atendimento pessoal, telefônico e via *e-mail* ao público interno e externo da UFU (em português e outros idiomas), domínio das ferramentas de informática: Word, Excel, Power Point,

Ambiente Online, Corel Draw (desejável) e outras necessidades do setor.

**ÁREA 03** - Produção e publicação, nos veículos institucionais, de conteúdos jornalísticos sobre as pesquisas desenvolvidas na UFU; envio de releases com pautas científicas para a imprensa; participação na organização de eventos e atividades de divulgação científica; clipagem impressa e eletrônica; produção de conteúdo para as redes sociais; produção de textos para os veículos institucionais da UFU; atendimento à imprensa; atendimento pessoal, telefônico e via *e-mail* ao público interno da UFU e externo (em português e outros idiomas), dentre outras atividades do setor.

#### 4. **DOS ATENDIMENTOS**

4.1. Nos termos da legislação vigente, a UFU garantirá Atendimento Especializado e (ou) Específico aos(às) candidatos(as) que deles comprovadamente necessitarem e requererem, no Sistema de Inscrição *On-line*, do período de inscrição.

4.2. **Atendimento Especializado.** Esse tipo de atendimento ocorrerá em setores destinados para esse fim, devendo o(a) candidato(a) informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

4.2.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

- a) Pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade e discalculia; e
- b) Pessoa com outra condição específica (com detalhamento).

4.2.1.1. O(A) candidato(a) também deverá informar, no ato da inscrição, na etapa do Sistema de Inscrição *On-line*, na área certame, endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> , o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

- I - Auxílio para leitura;
- II - Auxílio para transcrição;
- III - Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para sanar eventuais dúvidas, fornecer informações sobre o certame e(ou) traduzir a prova durante sua aplicação, sempre que solicitado pelo(a) candidato(a) surdo(a) ou com deficiência auditiva;
- IV - Caderno de Questões com fonte e figuras ampliadas;
- V - Ampliação do tempo de realização das provas em até 30 (trinta) minutos;
- VI - Local de fácil acesso interno e externo;
- VII - Mobiliário acessível;
- VIII - Necessidade de alimentação periódica;
- IX - Uso de aparelho auditivo; e
- X - Outros (seguido de detalhamento).

4.2.2. O(A) candidato(a) deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> da inscrição, cópia digitalizada de **Laudo médico**, atualizado, emitido nos últimos 12 meses da data de publicação desse edital. O laudo deve atestar **expressamente** a espécie e o grau ou nível das situações previstas no **subitem 4.2.1.1.** desse edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente. O laudo médico também **deve indicar o atendimento necessário**, dentre os previstos no **subitem 4.2.1.1.** desse edital, justificando o Atendimento Especializado solicitado

4.2.2.1. O(A) candidato(a) que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdocegueira, baixa visão e (ou) visão monocular, cuja documentação comprobatória da condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubarítmio, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio e ser acompanhado por cão-guia, desde que solicite a utilização de qualquer um dos itens anteriores. Os recursos serão vistoriados pelo(a) aplicador(a).

4.2.2.2. O(A) candidato(a) que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear, desde que solicite a sua utilização para realização das provas.

4.2.3. Na ausência de **Laudo Médico** nos padrões estabelecidos no subitem 4.2.2., o(a) candidato(a) não terá assegurado o atendimento requerido.

4.2.4. O(A) candidato(a) que obtiver deferimento do laudo que motivou a solicitação de Atendimento Especializado terá direito ao tempo adicional de até 30 (trinta) minutos, desde que o solicite no ato de inscrição, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 de Superior Tribunal de Justiça.

4.2.5. O(A) candidato(a) deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado(a) do exame, a qualquer tempo.

4.2.6. A DIRPS não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do(a) candidato(a) com necessidades especiais.

4.3. **Atendimento Específico.** Esse tipo de atendimento será oferecido a candidatos(as) com nome social, devendo o(a) candidato(a) informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

4.3.1. **Nome social.** A UFU oferecerá Atendimento Específico ao(à) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar utilizar seu nome social na divulgação dos resultados e identificação dos materiais de prova.

4.3.1.1. Candidatos(as) travestis ou transexuais que realizaram a alteração do nome civil no Registro Civil (certidão de nascimento) e demais documentos pessoais, deverão realizar a inscrição no concurso seletivo conforme o novo nome civil registrado sob pena de indeferimento da inscrição.

4.3.1.2. O(A) candidato(a) poderá solicitar a utilização do nome social, nos termos deste Edital, informando a opção e preenchendo o respectivo campo na

etapa do Sistema de Inscrição *On-line*, na área do certame, endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

4.3.1.3. Além de solicitar a utilização do nome social, deverá enviar, via *upload*, na etapa da inscrição, cópia digitalizada de:

a) **Fotografia atual** nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e

b) Cópia da frente e do verso de um **documento de identificação oficial**, com foto.

4.3.1.4. Os documentos de que trata o subitem 4.3.1.3. devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados inválidos para comprovação do atendimento.

4.3.1.5. O(A) candidato(a) que solicitar atendimento específico para utilização do nome social deverá informar o nome social completo no campo próprio do sistema, sob pena de indeferimento da solicitação.

4.3.1.6. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

4.3.1.7. Na ausência da solicitação no ato da inscrição e envio da documentação exigida no **subitem 4.3.1.3.**, a pessoa travesti ou transexual não terá assegurada a utilização do nome social.

4.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido nesse edital.

4.5. Não serão aceitas solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico fora do período de inscrição.

4.6. As solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico deverão ser indicadas exclusivamente no Sistema de Inscrição *On-line*, nos campos apropriados.

4.7. O resultado das solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico será disponibilizado na Ficha do(a) Candidato(a).

## 5. PERFIL DO CANDIDATO

a) Disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 4 horas ininterruptas por dia;

b) Ter integralizado todos os créditos referentes ao primeiro ano de estudos;

c) Ter redação própria;

d) Ter capacidade de trabalhar em grupo;

e) Ter senso de organização;

f) Ter senso de responsabilidade;

g) Ter boa comunicação;

h) Ter proatividade e criatividade; e

i) Ter conhecimento em língua inglesa, em nível igual ou superior a

B1, sendo desejável o conhecimento de mais do que uma língua estrangeira.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção do estagiário constará de análise da documentação encaminhada no ato da inscrição e de prova objetiva, de caráter classificatório, com 10 (dez) questões de múltipla escolha.

## 7. DA PROVA

7.1. A prova objetiva constará de 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa e 5 (cinco) questões de Conhecimentos de Informática, valendo 01 ponto cada;

7.2. Os conteúdos programáticos estarão disponíveis até o dia **23/10/2024**;

7.3. A prova objetiva, salvo por motivo de força maior, será realizada no **dia 08/12/2024, das 10 às 11 horas**.

7.4. A critério da DIRPS, a data das provas poderá ser remarcada. Caso ocorra, será divulgada nova data no endereço [www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br).

7.5. O tempo de realização das provas será de 1 (uma) hora.

7.5.1. O (a) candidato (a) deverá apresentar-se no local de realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido (a) de caneta esferográfica azul (de corpo transparente), protocolo de inscrição no concurso seletivo e documento de identificação com foto.

7.5.2. O local onde será realizada a prova será fechado 05 (minutos) antes do horário marcado para o início das provas, e o (a) candidato (a) que chegar após este prazo não poderá ter acesso à sala, sendo eliminado, automaticamente, do concurso seletivo;

7.6. Não será permitido o uso de celular e outros aparelhos eletrônicos ou qualquer outra espécie de consulta (eventuais tentativas de consulta implicarão a anulação da prova do(a) candidato(a) e eliminação automática do concurso seletivo). Também não será admitida qualquer comunicação entre os candidatos sendo, automaticamente, eliminado do concurso seletivo o(a) candidato(a) que assim proceder.

7.7. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço [www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br) no **dia 09/12/2024, após às 11 horas**.

7.8. Os gabaritos oficiais definitivos serão divulgados no endereço [www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br) no **dia 16/12/2024**.

## 8. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:

a) Prova objetiva - questões de Língua Portuguesa; e

b) Prova objetiva - questões de Noções de Informática.

8.2. Permanecendo o empate, terá preferência o (a) candidato (a) que estiver cursando o período menos avançado.

8.3. Caso, após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o (a) candidato (a) de maior idade.

## 9. DOS RECURSOS E DAS CONTESTAÇÕES

### 9.1. Contestações.

9.1.1. Para contestar o gabarito oficial preliminar, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço [www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br) e seguir as instruções ali contidas. Julgando procedente a contestação, a DIRPS poderá anular a questão ou alterar seu gabarito.

9.1.2. As contestações ao gabarito oficial preliminar deverão ser realizadas das **11 horas do dia 09/12/2024 às 11 horas do dia 11/12/2024**.

9.1.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Contestação inconsistente ou intempestiva será indeferida.

9.1.4. A DIRPS disponibilizará no endereço [www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br) as contestações recebidas e as respectivas respostas no **dia 16/12/2024**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

### 9.2. Recursos.

9.2.1. Eventuais recursos a quaisquer ações da DIRPS, durante a realização das provas, deverão ser realizados pelo endereço [www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br), até o **dia 10/12/2024** às 11 horas.

9.2.2. Recursos ou contestações cujo teor sejam desrespeitosos serão indeferidos.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado final será divulgado no **dia 19/12/2024**.

## 11. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. O (a) estudante aprovado (a) no concurso seletivo será contratado pela unidade solicitante (de acordo com o item 3 deste edital, "Local do estágio") para entrega da documentação listada no documento "Orientações para Contratação", disponível em: <http://www.prograd.ufu.br/servicos/estagio-modelos-dedocumentos-e-procedimentos-para-unidades-ufu>

11.2. No ato da contratação, o(a) candidato(a) (de curso de graduação) aprovado deverá ter cursado 1º e 2º períodos ou 1º ano do curso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o (a) estudante e demais documentos (conforme estabelecido no item 10.1);

12.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, e observando-se a data de colação de grau;

12.3. Candidatos (as) em cadastro de reserva poderão ser chamados (as) à medida em que forem surgindo vagas na unidade solicitante (de acordo com o item 3 deste edital, "Local do estágio"), respeitada a ordem de classificação do concurso

seletivo;

12.4. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no link do item 10.1 deste edital.

12.5. Para contratação, o(a) estudante deverá possuir CONTA SALÁRIO (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU.

12.6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

- I - Automaticamente, ao término do estágio;
- II - A pedido;
- III - Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- IV - A qualquer tempo, no interesse da Administração;
- V - Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- VI - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- VII - Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- VIII - Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

12.7. Ao final do estágio, o (a) estudante receberá um CERTIFICADO da Pró-Reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), exceto na hipótese em que o (a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado (antes de 6 meses), em que o estudante terá direito somente a uma declaração;

12.8. A bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório paga, mensalmente, é de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para estudantes da educação superior. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário;

12.9. O(A) estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de estágio;

12.10. O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Estágios, que o encaminhará para o setor responsável por orientá-lo (a) com relação à restituição do valor ao erário público;

12.11. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente do (a) unidade solicitante (de acordo com o item 3 deste edital, "Local do estágio"), sem prejuízo das atividades acadêmicas;

12.12. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

12.13. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa;

12.14. O concurso seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.



Documento assinado eletronicamente por **Waldenor Barros Moraes Filho, Diretor(a)**, em 17/10/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5800478** e o código CRC **E2E354A8**.

---

**Referência:** Processo nº 23117.013103/2024-11

SEI nº 5800478